



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 88/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de bobinas de papel termosensível para o relógio de ponto eletrônico instalado no prédio da Câmara Municipal de Catalão-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO Características: Papel termosensível Largura: 57 MM Comprimento: 300 M Uso: Relógio de Ponto Eletrônico Tipo: Bobina Compatível com Relógio de Ponto da Marca Control ID – REP – IDCLASS PROX ASK	UNIDADE	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo objeto de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto.

1.5. O preço global da presente contratação é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Art. 11, § 2º, da Portaria 1.510/2009, do Ministério do Trabalho, exige que o empregador deverá disponibilizar meios para a emissão obrigatória do Comprovante de Registro de Pontos do servidor no momento de qualquer marcação de ponto.

2.2. Considerando ainda, como informado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, conforme Ofício Interno nº: 003/2026 que a quantidade de estoque encontra-se reduzido, devendo se esgotar nos próximos 02 (dois) meses, faz-se necessário a aquisição de bobinas térmicas para utilizar no aparelho de relógio de ponto para registrar a jornada diária dos servidores da Câmara Municipal de Catalão.

2.3. Assim, justifica-se a aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico com objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento, evitando interrupções, falhas e garantindo o cumprimento da legislação trabalhista.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

" Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de bobinas para atender ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto será integral, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pela Câmara Municipal Catalão, sendo que o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, compreendendo o horário das 08h30mim às 10h30mim e das 13h30mim às 15h30mim

5.4. Despesas extras como fretes e encargos serão exclusivamente da empresa contratada.

5.5. Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, sem amassados ou arranhões. Caso seja detectado algum defeito, a contratada deverá substituí-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

las por outro objeto dentro das especificações pertinentes neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Catalão.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.8. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 17

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Município de Catalão, 27 de fevereiro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 27/02/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO